

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPORÃ
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00015/2024

Aos 23 dias do mês de Abril de 2024, na sede da Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de Caaporã, Estado da Paraíba, localizada na Rua Salomão Veloso - Centro - Caaporã - PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Decreto Municipal nº 035/2023, de 30 de Maio de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00002/2024 que objetiva o registro de preços para: CONTRAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE MÉDICO HOSPITALAR PARA O HOSPITAL ANA VIRGÍNIA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO HOSPITAL TERMO DE CONVÊNIO Nº 0124/2022; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços:
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPORÃ - CNPJ nº 08.865.644/0001-54.

VENCEDOR: PADRAO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PADRE CALLOU LTDA

CNPJ: 09.441.460/0001-20

ITE M	ESPECIFICAÇÃO	MARC A	UNID .	QUAN T.	P.UNI T.	P.TOTA L
3	Biombo : MATERIAL DE CONFECÇÃO/TAMANHO/RODÍZIOS: AÇO INOXIDÁVEL/TAMANHO TRIPLO Esmaltado Divisória Em Algodão com rodinhas, Dimensões: 1,85Cx0,39Lx1,73A m.		UND	10	570,00	5.700,00
TOTAL						5.700,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

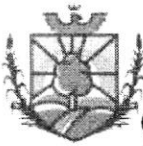
O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

PADRAO DISTRIBUIDORA
DE PRODUTOS E
EQUIPAMENTOS
H:09441460000120

Assinado de forma digital por
PADRAO DISTRIBUIDORA DE
PRODUTOS E EQUIPAMENTOS
H:09441460000120
Cadeia: 2024.04.23 14:00:00 -700

Assinado por 1 pessoa: CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://caapora.1doc.com.br/verificacao/B56F-F825-7746-86B7> e informe o código B56F-F825-7746-86B7



PREFEITURA DE
CAAPORÃ

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00002/2024, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Caaporã, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio de:

Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

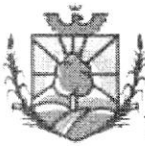
O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei

PADRAO
DISTRIBUIDORA
DE PRODUTOS E
EQUIPAMENTOS
H 09443-4600001
20

Assinado por: CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO
Para validade das assinaturas, acesse <https://caapora.1doc.com.br/verificacao/B56F-F825-7746-86B7>



PREFEITURA DE
CAAPORÃ

14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00002/2024 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

EMPRESA : PADRAO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PADRE CALLOU LTDA.

CNPJ: 09.441.460/0001-20

Valor: R\$ 5.700,00

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Caaporã.

PADRAO DISTRIBUIDORA
DE PRODUTOS E
EQUIPAMENTOS
H:09441460000120

Assinado de forma digital por
PADRAO DISTRIBUIDORA DE
PRODUTOS E EQUIPAMENTOS
H:09441460000120
Dados: 2024.04.23 14:17:16 -03'00

CRISTIANO FERREIRA
MONTEIRO
PREFEITO CONSTITUCIONAL

PADRAO DISTRIBUIDORA DE
PRODUTOS E EQUIPAMENTOS
HOSPITALARES PADRE CALLOU
LTDA



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: B56F-F825-7746-86B7

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO (CPF 908.XXX.XXX-82) em 23/04/2024 15:24:08 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://caapora.1doc.com.br/verificacao/B56F-F825-7746-86B7>

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPORÃ
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00016/2024

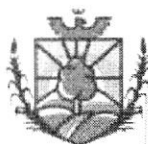
Aos 23 dias do mês de Abril de 2024, na sede da Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de Caaporã, Estado da Paraíba, localizada na Rua Salomão Veloso - Centro - Caaporã - PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Decreto Municipal nº 035/2023, de 30 de Maio de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00002/2024 que objetiva o registro de preços para: CONTRAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE MÉDICO HOSPITALAR PARA O HOSPITAL ANA VIRGÍNIA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO HOSPITAL TERMO DE CONVÊNIO Nº 0124/2022; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços:
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPORÃ - CNPJ nº 08.865.644/0001-54.

VENCEDOR: ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO
HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 09.478.023/0001-80

ITE M	ESPECIFICAÇÃO	MARC A	UNID .	QUANT .	P.UNIT.	P.TOTA L
4	Cadeira de Rodas adulto : MATERIAL DE CONFECÇÃO/APOIO PARA BRAÇOS/APOIO PARA PÉS/ELEVAÇÃO DE PERNAS: AÇO OU FERRO PINTADO/ESCAMOTEÁVEL/ M REMOVIVEL/COM - Estrutura: Aço carbono com pintura epoxi, Dimensões do produto: Largura: 68 cm / Comprimento: 107,5 cm / Altura: 97 cm, Profundidade efetiva do assento: 45cm, Altura do encosto: 47 cm, Distância entre o apoio para os pés e assento: 42 cm, Distância entre o braço e o assento: 20 cm /apoio para braço removível .		UND	2	631,00	1.262,00



5	Carro de emergência : SUPORTE PARA DEFIBRILADOR: POSSUI SUPORTE DE SORO: POSSUI GAVETAS: NO MÍNIMO 3 SUPORTE PARA CILINDRO: POSSUI TÁBUA DE MASSAGEM:POSSUI RÉGUA DE TOMADAS: COM CABO DE NO MÍNIMO 1,50m RÉGUA DE GASES	UND	2	2.470,00	4.940,00
6	Carro de Curativos : MATERIAL DE CONFECÇÃO / ACESSÓRIOS: AÇO INOXIDAVEL / BALDE E BACIA – Carro de curativo inox com balde e bandeja Armação Tubular Tampo e Prateleira em Chapa de Aço Inóx, Pés com Rodízios de 3", Varandas e Suporte para Balde e Bacia Inox, Balde de 5 Litros em alumínio, Bacia de 3 litros em alumínio, Dimensões Externas: Comprimento: 1,13cm, Largura: 0,48 cm, Altura: 0,85 cm.	UND	2	830,00	1.660,00
7	Cadeira de banho / higiênica: AÇO/FERRO PINTADO/FIXA/ATÉ 100 KG/SEM COLETOR , APOIO DE BRAÇO: possui de pés – Encosto cm e Largura Total cm)45x42x43 cm e 61 cm Peso Aproximado: 8,1 kg Capacidade de 100kg	UND	3	184,00	552,00
TOTAL				8.414,00	

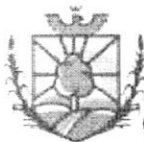
CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

Esse documento foi assinado digitalmente por ANDRE LUNA DE LUCENA.

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://demos.lacunasoftware.com/> e informe o código RWU4-GRKE-Z7GL-Z88B



CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00002/2024, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Caaporã, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio de:

Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei

Esse documento foi assinado digitalmente por ANDRE LUNA DE LUCENA.
Assinado por 1 para verificação a validade das assinaturas, acesse <https://caapora.1doc.com.br/verificacao/B56F-F825-7746-86B7> e informe o código B56F-F825-7746-86B7
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://caapora.1doc.com.br/verificacao/B56F-F825-7746-86B7> e informe o código B56F-F825-7746-86B7



14.133/21 e N serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00002/2024 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA.

09.478.023/0001-80

Valor: R\$ 8.414,00

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Caaporã.

CRISTIANO FERREIRA
MONTEIRO
PREFEITO CONSTITUCIONAL

ANDRE LUNA DE
LUCENA:88604381449

ODONTOMED COMERCIO DE
PRODUTOS MEDICO
HOSPITALARES LTDA

Assinado de forma digital por ANDRE LUNA DE LUCENA 88604381449
DN: cn=ANDRE LUNA DE LUCENA, o=ANDRE LUNA DE LUCENA, ou=Secretaria do Recurso Federal do Brasil, ou=ARSOA, ou=BR
C=BR, email=andreluna@arsoa.gov.br, serial=1040333, version=3
Data: 2024.04.23 10:40:33 -03'00'

Esse documento foi assinado digitalmente por ANDRE LUNA DE LUCENA.

Assinado por 1 para o CNPJ 09.478.023/0001-80 no site de demonstrações da Lacuna Software em <https://demos.lacunasoftware.com/> e informe o código RWU4-GRKE-Z7GL-Z88B
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://caapora.1doc.com.br/verificacao/B56F-F825-7746-86B7> e informe o código B56F-F825-7746-86B7



Verificação das assinaturas



Código de verificação: RWU4-GRKE-Z7GL-Z88B

Esse documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ ANDRE LUNA DE LUCENA (CPF 88604381449), empresa ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARE (CNPJ ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARE) em 23/04/2024 10:49

Para verificar as assinaturas visite o site de demonstrações da Lacuna Software em <https://demos.lacunasoftware.com/> e informe o código de verificação ou siga o link a abaixo:

<https://lacun.as/dms/RWU4-GRKE-Z7GL-Z88B>



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: B56F-F825-7746-86B7

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO (CPF 908.XXX.XXX-82) em 23/04/2024 15:24:08 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://caapora.1doc.com.br/verificacao/B56F-F825-7746-86B7>

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPORÃ
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00017/2024

Aos 23 dias do mês de Abril de 2024, na sede da Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de Caaporã, Estado da Paraíba, localizada na Rua Salomão Veloso - Centro - Caaporã - PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Decreto Municipal nº 035/2023, de 30 de Maio de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00002/2024 que objetiva o registro de preços para: CONTRAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE MÉDICO HOSPITALAR PARA O HOSPITAL ANA VIRGÍNIA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO HOSPITAL TERMO DE CONVÊNIO Nº 0124/2022; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços:
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPORÃ - CNPJ nº 08.865.644/0001-54.

VENCEDOR: M. CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 32.593.430/0001-50

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	Bomba de equipo de infusão para equipo universal : Peristáltica Linear, Precisão do Sistema: +/- 5%, Parenteral, Volume total infundido: 1-9999 ml/h, Compatível com vários modelos de Equipo e possibilidade de calibração pelo usuário, Bloqueio da infusão na abertura accidental da porta; Detector de bolhas – Sensor de pressão para proteção de oclusões – Sistema ABS de proteção – Proteção com senha do Menu – Proteção contra alterações arbitrárias nos ajustes. Adaptador de energia: entrada A.C. 100V-240V~ 47-63Hz 0,7-0, 35A, saída D.C 15V1,66A Tensão de		UND		23.100,00	6.200,00

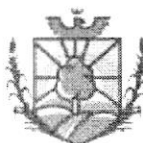
JOSE MARCIO

CARREGA:1095232

9832

Rua Salomão Veloso, 30 - Centro

CNPJ: 08.865.644/0001-54



entrada para a bomba de infusão: D.C.: 15V Potência. Equipos universal)					
2	Aspirador Cirúrgico : aparelho eletromecânico que possui como elemento principal uma bomba de vácuo com acionamento elétrico, acoplada a dispositivos mecânicos, que em funcionamento permite gerar uma pressão negativa proporcionando a formação de vácuo no interior de um recipiente, conectado a um tubo de sucção e a entrada da bomba de vácuo. Voltagem: 220V, Capacidade do Frasco de Aspiração: 1.300 ML, Vazão (Fluxo Livre): 20L/minuto	UND	2	350,00	700,00
TOTAL					6.900,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

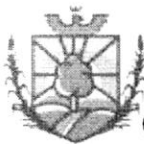
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00002/2024, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Caaporã, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

JOSE MARCIO
CARREGA:10952
329832

Assinado eletronicamente por JOSE MARCIO
CARREGA:10952329832
DN: cn=JOSE MARCIO, ou=Secretaria de
Recursos Humanos, ou=Prefeitura Municipal de
Caaporã, ou=Estado da Paraíba, ou=BR
c=BR, email=jmarcio@caapora.pb.gov.br



CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio de:

Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

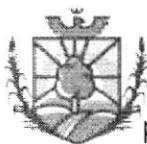
O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas

JOSE MARCIO

CARREGA:109

52329832

Assinado eletronicamente por JOSE MARCIO
CARREGA:10952329832
Data: 2024.04.23 11:15:07
Assinado por 1 pessoa: CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse: <https://caapora.1doc.com.br/verificacao/B56F-F825-7746-86B7> e informe o código B56F-F825-7746-86B7



previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00002/2024 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

EMPRESA: M. CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

CNPJ: 32.593.430/0001-50

Valor: R\$ 6.900,00

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Caaporã.

JOSE MARCIO
CARREGA:1095
2329832

Assinado de forma digital por JOSE MARCIO
CARREGA:10952329832
DN: cn=BR, o=CP-Brasil, ou=Secretaria da
Receita Federal do Brasil, ou=RFB, ou=RFB e-CPF
A1, ou=AC SERASA RFB, ou=32584273000130,
ou=VIDECONFERENCIA, cn=JOSE MARCIO
CARREGA:10952329832
Dados: 2024.04.23 11:18:55 -0300

CRISTIANO FERREIRA
MONTEIRO
PREFEITO CONSTITUCIONAL

M. CARREGA COMERCIO DE
PRODUTOS HOSPITALARES LTDA



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: B56F-F825-7746-86B7

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO (CPF 908.XXX.XXX-82) em 23/04/2024 15:24:08 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://caapora.1doc.com.br/verificacao/B56F-F825-7746-86B7>

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇAGI

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00011/2024

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Avenida Olívio Maroja, 278 - Bela Vista - Araçagi - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: Contratação de empresa de ramo pertinente aquisição de um veículo tipo Van Minibus 4x2 original de fábrica 0km, vendido por uma concessionária autorizada pelo fabricante ou pelo próprio fabricante, para Fundo Municipal de Assistência Social, conforme espelho da Programação 250080920230002 e tipo de recursos - Políticas Públicas nº 55901250080202302 - Ministério da Cidadania, conforme Termo de Referência. Abertura da sessão pública: **11:00 horas do dia 09 de Maio de 2024**. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 às 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 981514660. E-mail: licitacaoaracagi@pnaa@gmail.com. Edital: www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pnpep.

Araçagi - PB, 23 de Abril de 2024

GIRLENE FERNANDES NUNES
PREGOEIRA OFICIALPrefeitura Municipal
de Aroeiras

CHAMADA PÚBLICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE AROEIRAS

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO
CREDENCIAMENTO DE COMPRA Nº 00001/2024

Torna público que fará realizar através do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, chamamento público de compra objetivando: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE. Os interessados deverão apresentar envelope contendo a documentação e respectiva proposta até as 12:00 horas do dia 24 de Maio de 2024, no endereço: Rua Pedro Américo, 80 - Centro - Aroeiras - PB. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura do respectivo envelope. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.878/24; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 às 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3396-1020. E-mail: licitacaoaroeriras@gmail.com. Edital: <https://www.aroeriras.pb.gov.br/home>; www.tce.pb.gov.br; www.gov.br/pnpep.

Aroeiras - PB, 23 de Abril de 2024

MAGNO FERREIRA DA SILVA
AGENTE DE CONTRATAÇÃOPrefeitura Municipal
de Boqueirão

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO
PREGÃO ELETRÔNICO 006/2024

PROCESSO: Pregão Eletrônico nº 0006/2024. OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS: Comunicamos a seguinte empresa, para no prazo de até 03 (três) dias consecutivos, considerados da data desta publicação, providenciar as assinaturas da respectiva ARP e contrato, assim como seu envio ao e-mail: cplboqueirao@gmail.com, sob pena de incidência da cominação prevista na nova Lei de Licitações: NILDO FREITAS DANTAS - CNPJ nº 01.034.997/0001-63. INFORMAÇÕES: na sede da CPL, Av 30 de Abril, 45 - Centro - Boqueirão - PB, no horário das 08:00 às 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (083) 3391-1375 ou e-mail cplboqueirao@gmail.com.

Boqueirão - PB, 22 de abril de 2024.

JOÃO MARCOS DE FREITAS
PREFEITOPrefeitura Municipal
de Baraúna

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
DISPENSA Nº DV00007/2024

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00007/2024, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AS LOCAÇÕES DE ESTRUTURAS PARA EVENTOS, SOM, ILUMINAÇÃO, GERADOR, PAINEL DE LED, CAMARIM, BANHEIROS QUÍMICOS E TENDAS, INCLUINDO SERVIÇOS DE MONTAGEM DE ESTRUTURAS, POR OCASIÃO DA TRADICIONAL FESTA DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE

BARAÚNA-PB; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: \$1.559.015
ENDERSON SOUSA GOMES - R\$ 31.200,00.

Baraúna - PB, 23 de Abril de 2024

MANASSÉS GOMES DANTAS
PREFEITO

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

AVISO DE EXTRATO DE TERMO ADITIVO.

EXTRATO DO 4º (Segundo) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0100/2022
REF: TOMADA DE PREÇOS Nº 0002/2022.

Contratante: Município de Baraúna - PB - CNPJ nº 01.612.512/0001-71.

Empresa Contratada: SANTA FÉ CONSTRUÇÕES EIRELI- CNPJ Nº 28.561.917/0001-84.

Objeto do Aditivo: Prorrogação do prazo de vigência contratual 6 meses

Com o presente instrumento o prazo de vigência contratual será prorrogado por mais 3 (três) meses, contados de 06/07/2024 a 06/10/2024, ao passo que o prazo para execução dos serviços, será prorrogado por mais 3 (três) meses, contados de 12/04/2024 a 12/07/2024

Fundamento Legal: Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Solicitante: Secretário Municipal de Educação.

Baraúna-PB, 08de Março de 2024

MANASSÉS GOMES DANTAS
PREFEITO CONSTITUCIONALPrefeitura Municipal
de Caaporã

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPORÃ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos 23 dias do mês de Abril de 2024, na sede da Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de Caaporã, Estado da Paraíba, localizada na Rua Salomão Veloso - Centro - Caaporã - PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Decreto Municipal nº 035/2023, de 30 de Maio de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00002/2024 que objetiva o registro de preços para: CONTRAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE MÉDICO HOSPITALAR PARA O HOSPITAL ANA VIRGINIA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO HOSPITAL TERMO DE CONVÊNIO Nº 0124/2022; resolve registrar o preço nos seguintes termos:
Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPORÃ - CNPJ nº 08.865.644/0001-54.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº RP 00015/2024

VENCEDOR: PADRAO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PADRE CALLOU LTDA

CNPJ: 09.441.460/0001-20

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT.	P.TOTAL
3	Biombo : MATERIAL DE CONFECÇÃO/TAMANHO/ RODÍZIOS: AÇO INOXIDÁVEL TAMANHO TRIPLO Envernizado Divisória Em Algodão com rodízios, Dimensões: 1,85x0,39x1,73A m.		UND	10	570,00	5.700,00
TOTAL						5.700,00

VENCEDOR: ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 09.478.023/0001-80

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT.	P.TOTAL
4	Cadeira de Rodas adulto : MATERIAL DE CONFECÇÃO/ APOIO PARA BRAÇOS/APOIO PARA PÉS/ELEVACÃO DE PERNAS: AÇO OU FERRO PINTADO/ESCAMOLÁVEL-M REMOVÍVEL.COM - Estrutura: Aço carbono com pintura epoxi. Dimensões do produto Largura: 68 cm Comprimento: 107,5 cm Altura: 97 cm, Profundidade efetiva do assento: 45cm, Altura do encosto: 47 cm, Distância entre o apoio para os pés e assento: 42 cm, Distância entre o braço e o assento: 20 cm apoio para braço removível.		UND	2	631,00	1.262,00
5	Carro de emergência : SUPORTE PARA DESFIBRILADOR: POSSUI SUPORTE DE SORO: POSSUI GAVETAS: NO MÍNIMO 3 SUPORTE PARA CILINDRO: POSSUI TÁBUA DE MASSAGEM/POSSUI RÉGUA DE TOMADAS: COM CABO DE NO MÍNIMO 1,50m RÉGUA DE GASES		UND	2	2.470,00	4.940,00
6	Carro de Cuativos : MATERIAL DE CONFECÇÃO / ACES- SÓRIOS: AÇO INOXIDÁVEL / BALDE E BACIA - Carro de cuativos inox com balde e bandeja Armazenamento Tubular Tampa e Prateleira em Chapa de Aço Inox. Possui Rodízios de 3", Vitrinha e Suporte para Balde e Bacia Inox, Balde de 5 Litros em alumínio, Bacia de 3 litros em alumínio, Dimensões Externas: Comprimento: 1,13cm, Largura: 0,48 cm, Altura: 0,85 cm.		UND	2	830,00	1.660,00
7	Cadeira de banho / higiênica: AÇO/FERRO PINTADO/11XV ATÉ 100 KG/SEM COLETOR, APOIO DE BRAÇO: possui de pés - Encosto em c/Largura 100cm/Altura 42x43 cm e 61 cm Peso Aproximado: 8,1 kg Capacidade de 100kg		UND	3	184,00	552,00
TOTAL						8.414,00

Fornecedor: M. CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA						
CNPJ: 32.593.430/0001-50						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	Bomba de campo de infusão para equipo universal - Peristáltica Linear, Precisão do Sistema: +- 5%, Parenteral, Volume total infundido: 1-9999 ml/h, Computável com vários modelos de Equipo e possibilidade de calibração pelo usuário, Bloqueio da infusão em abertura acidental da porta, Detector de bolhas - Sensor de pressão para proteção de oclusões - Sistema ABS de proteção - Proteção com senha do Menu - Proteção contra alterações arbitrárias nos ajustes, Adaptador de energia, entrada A.C., 100V-240V- 47-63Hz 0,7-0,35A, saída D.C 15V 1,66A Tensão de entrada para o bomba de infusão: D.C.: 15V Potência: Equiva universal		UND	2	3.100,00	6.200,00
2	Aspirador Cirúrgico: aparelho eletromecânico que possui como elemento principal uma bomba de vácuo com acionamento elétrico, acoplada a dispositivos mecânicos, que em funcionamento permite gerar uma pressão negativa proporcionando a formação de vácuo no interior de um recipiente, conectado a um tubo de sucção e a entrada da bomba de vácuo. Voltagem: 220V, Capacidade do Furo de Aspiração: 1.300 ML, Vazão (Fluxo Líquido): 20L/minuto		UND	2	350,00	700,00
TOTAL						6.900,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00002/2024, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Caaporã, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa. O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio de:

Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

E permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d - impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00002/2024 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

EMPRESA - PADRAO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PADRE CALLOU LTDA.

CNPJ: 09.441.460/0001-20

Valor: R\$ 5.700,00

EMPRESA - ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA.

CNPJ: 09.478.023/0001-80

Valor: R\$ 8.414,00

EMPRESA- M. CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

CNPJ: 32.593.430/0001-50

Valor: R\$ 6.900,00

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Caaporã.

Caaporã - PB, 23 de Abril de 2024

CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO
Prefeito Constitucional

**Prefeitura Municipal
de Conceição****EXTRATO****PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO****EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº. 005/2024**

ESPÉCIE: Termo Aditivo Nº 005/2024 ao Contrato Nº 40101/2020.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO - CNPJ sob o nº. 08.943.227/0001-82.

CONTRATADA: CONSTRUTORA TRIUNFO LTDA, CNPJ sob o nº 18.578.731/0001-84.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do contrato nº 40101/2020, por mais 12 (doze) meses, permanecendo vigente até 18/04/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

A prorrogação da vigência do contrato se dará para fins de cumprimento único e integral da obrigação, neste caso, o pagamento por parte da Administração Pública.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo encontra amparo no art. 57, § 1º, inciso VI da Lei Nº 8.666/1993.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Subsistem firmes, inalteradas, e em pleno vigor, todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato original.

Conceição/PB, 18 de abril de 2024

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA
Prefeito Constitucional - CONTRATANTE

**Prefeitura Municipal
de Carauabas****LICITAÇÃO****PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAUBAS****AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00010/2024**

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua: Expedicionário Luís Tenório Leão, 791 - Centro - Carauabas - PB, por meio do site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: AQUISIÇÃO DE TENDAS. Abertura da sessão pública: 10:00 horas do dia 10 de Maio de 2024. Início da fase de lances: 10:05 horas do dia 10 de Maio de 2024. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.462/23; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3307-1175. E-mail: licitacao@carauabas.pb.gov.br. Edital: www.tce.pb.gov.br; <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>; www.gov.br/pncp.

Carauabas - PB, 23 de Abril de 2024

RAISSA SUELEN FERNANDES NEVES
Pregoeira Oficial

**Prefeitura Municipal
de Casserengue****LICITAÇÃO****PREFEITURA MUNICIPAL DE CASSERENGUE****RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
DISPENSA Nº DV00003/2024**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV 00003/2024, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE ESTRUTURA PARA EVENTOS EM PRACA PÚBLICA, (EQUIPAMENTO DE SONORIZAÇÃO, GERADOR, PALCO, GRADE DE FECHAMENTO E OUTROS), PARA OS EVENTOS E FESTIVIDADES DO MUNICÍPIO DE CASSERENGUE/PB PARA O EXERCÍCIO 2024; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: WALDIR DE ANDRADE 97704296434 - R\$ 53.150,00.

Casserengue - PB, 22 de Abril de 2024.

ANTONIO JUDIVAN DE SOUSA
Prefeito